PARACER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 53 DE 4/05/2022
EMENTA: Autoriza o Poder Legislativo de Pato Branco filiar-se e contribuir mensalmente com a Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná - ACAMSOP.
AUTOR: MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PATO BRANCO
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 4/05/2022
RELATOR: Eduardo A. Dala Costa

I- RELATÓRIO E ANÁLISE

Através do projeto em análise a Mesa Diretora do Câmara de Vereadores de Pato Branco busca autorização para filiar-se e contribuir mensalmente com a Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná - ACAMSOP.

Em sua justificativa, a proponente argumenta que a proposição tem o intuito de assegurar a representação institucional da Câmara Municipal de Pato Branco junto aos Poderes da União e do Estado do Paraná, bem como nas diversas esferas administrativas e orgãos dos entes federados mediante filiação a entidade associativa denominada “Associação das Câmaras Municipais do sudoeste do Paraná - ACAMSOP”, cujo objetivos estatutários é promover a defesa e valorização dp Poder Legislativo Municipal, bem como atuar nas causas que envolvam interesses específicos da região.

Em seu parecer jurídico, o Procurador desta Casa de Leis, após fazer apontamentos legais, optou por exarar parecer favorável a normal tramitação do projeto de lei em analise.

Não resta duvidas que o presente projeto de lei busca ferramentas para o uma melhor representação da Câmara de Vereadores de Pato Branco junto as demais instituições, fortalecendo sua representatividade.

Importante ressaltar que este Relator esta analisando o projeto dentro das atribuições da Comissão de Justiça e Redação, sendo que caberá a cada vereador a analise do mérito do projeto de lei em plenário.

Com os argumentos e embasamento legal trazidos pela Mesa Diretora, bem como do posicionamento favorável da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis passamos a emitir nosso parecer.

II- TÉCNICA LEGISLATIVA

A matéria em análise empregou a linguagem e as estruturas formais que asseguram uma boa interpretação da norma com coerência e compreensão, dessa forma atingindo sua finalidade.

III - VOTO DO RELATOR

Quanto ao mérito, verifica-se que a proposição busca busca autorização para filiar-se e contribuir mensalmente com a Associação das Câmaras Municipais do sudoeste do Paraná - ACAMSOP.

Em seu parecer jurídico, a Procuradoria desta Casa de Leis, após fazer apontamentos, emitiu parecer favorável a tramitação do Projeto de Lei.

Face do exposto, após analise criteriosa do Projeto de Lei em exame, ,verifica-se que atende ao que dispõe o art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco.

Por isso, opto por exarar parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 53/2022.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2022.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
VEREADOR - MDB
Assinado digitalmente
ACT-Safeweb30/06/2022 16:04:18 -03:00

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 30 de junho de 2022, exaram **parecer FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 53/2022.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2022.

ROMULO FAGGION
VEREADOR - UNIÃO BRASIL
Assinado digitalmente
ACT-Safeweb30/06/2022 16:53:03 -03:00

MARCOS JUNIOR MARINI
VEREADOR - PODEMOS
Assinado digitalmente
ACT-Safeweb30/06/2022 16:15:25 -03:00

MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES HAMERA
VEREADORA PV
Assinado Digitalmente
ACT-Safeweb30/06/2022 16:48:00 -03:00

LINDOMAR RODRIGO BRANDAO
VEREADOR - PP
Assinado Digitalmente
ACT-Safeweb01/07/2022 14:07:01 -03:00